



Comitê de Representantes

ALADI/CR/Acordo 348
16 de fevereiro de 2012

ACORDO 348

PRIORIZAÇÃO DE TEMAS NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO COMITÊ DE REPRESENTANTES

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA o Artigo 38 do Tratado de Montevideú 1980 e a Resolução 1 do Comitê de Representantes,

CONSIDERANDO o emanado da 1122^a Sessão Ordinária do Comitê de Representantes, levada a cabo em 5 de outubro de 2011, na qual se estabeleceu como procedimento que aquele país-membro da ALADI que assumir a Presidência do Comitê proponha aos demais países-membros o tratamento de temas a serem priorizados durante o exercício de sua Presidência,

ACORDA:

Artigo Único.- Estabelecer que aquele país-membro que assumir a Presidência do Comitê de Representantes apresente ao mencionado órgão, no início de sua gestão, uma proposta que contenha um mínimo de um (1) ou dois (2) temas a serem priorizados no período do exercício de sua Presidência.
